



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 60/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNI-
CIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art.87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - Ser instância de regionalização das ações e serviços de saúde coerente com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumente a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
- III - Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
- IV - Representar o conjunto dos municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- V - Racionalizar os investimentos de compras, bem como o uso de serviços de saúde na região de abrangência da CISA;
- VI - Viabilizar o Distrito Sanitário da Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VII - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços.

Art. 2º - Os editais de licitação serão assinados por todos os consorciados.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes desta lei a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: Setor de Saúde.

Função: Saúde e Saneamento.

Programa: Saúde

Sub-Programa: Assistência Médica e Sanitária.

Rubrica : 10.02.13.75.428.2.017 .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 08 de agosto de 1997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal